

EDITAL DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 203/2025
(Processo Administrativo nº 336/2025)

Torna-se público que a **Secretaria Municipal de Obras**, por meio da **Secretaria de Administração**, sediada à Rua Dr. Virgulino de Queiroz, 200 – Centro – Araranguá/SC, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, critério de julgamento **TÉCNICA E PREÇO**, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021, Lei Complementar nº 310/2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto 11586/2024 e Decreto nº 11572 de 30 de janeiro de 2024 - Regulamento de Licitações e Contratos Administrativos do Município de Araranguá/SC.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas: das 14h00 do dia 07 de janeiro de 2026 até às 13h45min do dia 27 de fevereiro de 2026, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF

Início da Sessão de Técnica e Preço: 14h00 do dia 27 de fevereiro de 2026, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a contratação **sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço unitário**, tendo por finalidade **a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de supervisão da execução das obras de construção da ponte sobre o Rio Araranguá**, conforme informações apresentadas abaixo e condições e exigências estabelecidas neste instrumento, projeto básico, memorial descritivo, cronograma e demais anexos.
- 1.2. A licitação será julgada pelo critério de **técnica e preço**, conforme orçamento em anexo
- 1.3. Valor global da obra: **R\$ 2.140.817,65 (Dois milhões cento e quarenta mil oitocentos e dezessete reais e sessenta e cinco centavos)**.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar da presente licitação qualquer pessoa física ou jurídica legalmente estabelecida no País e que atenda às exigências deste Edital e seus anexos.
- 2.2. Não poderão disputar esta licitação:



- 2.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.2.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.2.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.2.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Araranguá ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.2.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal n. 6.404/1976, concorrendo entre si;
- 2.2.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.2.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do Município de Araranguá, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do artigo 9º da Lei Federal n. 14.133/2021;
- 2.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.2.2 e 2.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.5. O disposto nos itens 2.2.2 e 2.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.6. O impedimento de que trata o item 2.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.7. O impedimento de que trata o item 2.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



2.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021.

2.9. Os profissionais organizados na forma de cooperativas somente podem participar de licitação e serem contratadas acaso comprovem a possibilidade de executar o objeto do contrato com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre o Município de Araranguá e os cooperados, atendidas as condições do artigo 16 da Lei Federal n. 14.133/2021.

2.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.11. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.12. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.13. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal n. 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n. 123/2006.

3. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

3.1. A presente licitação será conduzida por **agente de contratação**, que será auxiliado pela **equipe de apoio e secretaria requisitante**, de acordo com o seguinte procedimento:

- (a) publicação do Edital;
- (b) credenciamento no sistema de licitações;
- (c) eventual pedido de esclarecimento ou impugnação;
- (d) resposta motivada sobre o eventual pedido de esclarecimento ou impugnação;
- (e) cadastramento da proposta e envio dos documentos de habilitação no sistema de licitações;
- (f) avaliação das condições de participação;
- (g) apresentação de propostas e lances;
- (h) julgamento;
- (i) verificação de efetividade dos lances ou propostas;
- (j) negociação;
- (k) habilitação;
- (l) declaração de vencedor;
- (m) interposição de recurso;



- (n) adjudicação e homologação.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES

- 4.1. Os interessados deverão providenciar seu credenciamento, com atribuição de chave de identificação e senha pessoais e intransferíveis pelo site **www.portaldecompraspublicas.com.br**
- 4.2. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico realizado pela Prefeitura Municipal de Araranguá;
- 4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao município de Araranguá a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido, ainda que por terceiros;
- 4.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;
- 4.5. O licitante responsabilizar-se-á exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;
- 4.6. A participação na sessão pública do Pregão Eletrônico, bem como o encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, dar-se-á exclusivamente por meio do acesso ao site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, mediante a chave de acesso e a senha do credenciado, observado a data e o horário limite estabelecido no item 6 deste Edital;
- 4.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, bem como as mensagens disponibilizadas por meio do site, desde a data da publicação do Edital. Fica a Administração isenta de qualquer responsabilidade diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua conexão ou desconexão;
- 4.8. É de responsabilidade do credenciado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para pedir esclarecimentos e impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 5.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, exclusivamente através do site: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>
- 5.3. A agente de contratação deverá receber o pedido de esclarecimento e impugnação e remetê-lo imediatamente à **Secretaria Requisitante**, para que ofereça resposta motivada.



5.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no mesmo sistema que o Edital no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.5. Acaso o pedido de esclarecimento ou impugnação não seja respondido até o último dia útil anterior à abertura do certame, ela deverá ser adiada, de modo que seja respeitado o prazo de intervalo entre a data da resposta ao pedido de impugnação e a abertura da licitação.

5.6. Acolhida a impugnação, caso a modificação comprometa a formulação das propostas, será definida e publicada nova data para a realização do certame, respeitando os prazos mínimos do artigo 55 da Lei Federal n. 14.133/2021.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA E DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sua proposta técnica, conforme Anexo II – Critérios para pontuação Técnica e Preço até a data e o horário estipulados na sessão pública.

6.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

6.2.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

6.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal n. 14.133/2021.

6.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa caso deseje usufruir do tratamento diferenciado, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n. 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.

6.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.2 a 6.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal n. 14.133/2021 e neste Edital.

6.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



- 6.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e de julgamento das propostas.
- 6.8. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas após a fase de envio de lances.
- 6.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 6.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, observando as indicações contidas no Edital e seus anexos, bem como a indicação do valor global admitido para a contratação.
- 7.2. A cotação deverá ser em moeda corrente nacional com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, considerando o valor o **PREÇO GLOBAL DO SERVIÇO**.
- 7.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 7.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 7.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 7.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 7.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.10. **Será exigido o recolhimento de 1% (um por cento) do valor estimado para contratação a título de garantia de proposta, esta deverá ser comprovada a apresentação da proposta técnica e de preços.**
- 7.11. *A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 90 (noventa) dias, contado da assinatura da mesma, de forma a assegurar sua validade.*



7.12. A garantia de proposta poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

7.12.1. *caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;*

7.12.2. *No caso de garantia em caução em dinheiro deverá ser depositado na Conta da Prefeitura Municipal de Araranguá/SC – Banco: Caixa Econômica Federal - Agência: 0427 – Conta Corrente nº 200021-1 – Operação: 006, cuja validade dependerá de confirmação de crédito.*

7.12.3. *seguro-garantia;*

7.12.4. *fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.*

7.13. **A garantia da proposta deverá ser incluída juntamente com a proposta readequada, quando solicitado pelo pregoeiro (a). Exigência vinculativa a proposta, a não apresentação acarretará a desclassificação da mesma.**

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação ocorrerá em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital e será presidida pela agente de contratação. Em caso de suspensão, sua continuidade se dará nos termos indicados em comunicado formal subsequente.

8.1.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2. No início da sessão a agente de contratação avaliará e desclassificará as propostas que identifique o licitante.

8.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo aquelas que apresentarem documentos para avaliação técnica.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro (a) e os licitantes.

8.5. Não haverá etapa de lances, uma vez que o modo de disputa é FECHADO, em conformidade com o Art. 36 e parágrafo 2º do Art. 56 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.6. O JULGAMENTO

8.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de **disputa fechado**.

8.7.1. A agente de contratação analisará de forma preliminar as propostas técnicas encaminhadas, após suspenderá a sessão para encaminhamento a comissão técnica designada para o julgamento técnico.



8.7.2. O julgamento técnico de cada proposta apresentada deve se dar de forma objetiva conforme critérios estabelecidos no **Anexo II**, registrada em ata e encaminhada a agente de contratação para publicidade.

8.8. A retomada da sessão será comunicada com no mínimo 72 (setenta e duas) horas de antecedência.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇOS

9.1. Encerrada a etapa de julgamento de abertura das propostas técnicas e de preço a agente de contratação verificará a conformidade do julgamento e realizará a ponderação das notas técnicas e de preços atribuídas pela comissão técnica de julgamento, conforme estabelecido em edital.

9.2. A pontuação técnica será calculada de acordo com os critérios constantes no Anexo II – Critério para pontuação Técnica e Preço e item 16 do termo de referência/projeto básico.

9.3. Concluído o julgamento técnico e ponderação das propostas, será ordenado a classificação no sistema em ordem decrescente, considerando a maior pontuação obtida, bem como será divulgada a avaliação técnica e notas de cada licitante participante.

9.4. Em caso de empate entre duas ou mais licitantes atribuídas à ponderação entre as propostas técnicas e de preços, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, persistindo o empate, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio entre as licitantes empatadas. O sorteio dar-se-á em ato público, para qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

9.6. Após o resultado do julgamento, a agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante melhor classificada.

9.7. Havendo negociação, será realizado por meio de sistema eletrônico, para que todos possam acompanhar.

9.8. O resultado da negociação será registrado em ata da sessão pública.

9.9. A agente de contratação verificará se a licitante provisoriamente melhor classificada atende às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14 da Lei Federal n. 14.133/2021, artigo 36 do Regulamento de Licitações e Contratos do Município de Araranguá e no item 2.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, observada a abrangência da penalidade, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

c) SICAF.

9.10. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal n. 8.429/1992.

9.11. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.



9.12. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Error! Reference source not found.** e 6.4 deste edital.

9.13. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.14. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.14.1. conter vícios insanáveis;

9.14.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.14.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.14.3.1. a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

9.14.3.2. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

9.14.3.3. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo das etapas da obras, conforme planilha orçamentária anexa ao edital;

9.14.3.4. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

9.14.3.5. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do entre valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei

9.14.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.14.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.15. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.16. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar a planilha elaborada por ele, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.17. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-



integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

9.18. Tratando-se de contratação de obras de engenharia, a verificação da proposta ou lance em razão do preço deverá respeitar as seguintes disposições:

9.18.1. No cálculo do valor da proposta poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles previstos no orçamento do Município de Araranguá, desde que o valor global da proposta e o valor de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro seja igual ou inferior ao orçado.

9.18.2. Em situações especiais, devidamente comprovadas pelo licitante em relatório técnico, os valores das etapas do cronograma físico-financeiro poderão exceder o orçado pelo Município de Araranguá.

9.18.3. O relatório técnico, apresentado pelo licitante, deverá ser avaliado pela agente de contratação, podendo este ser subsidiado pelo Órgão Requisitante e/ou agente de especialistas e, caso rejeitado, a proposta do licitante deverá ser desclassificada, salvo se apresentar nova proposta, com adequação dos valores das etapas do cronograma físico financeiro ao orçado pelo Município de Araranguá, sem majoração do valor global da proposta.

9.19. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.19.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.19.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.20. O licitante classificado em primeiro lugar será convocado para realizar a fase de habilitação.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei Federal n. 14.133/2021, deverão ser enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, no prazo máximo de até 60 (sessenta) minutos após o encerramento da fase de negociação.

10.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

10.2.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.2.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.2.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.2.5 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT;

10.3. Qualificação Econômico e Financeira



10.3.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.3.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

10.3.3. **Balanco Patrimonial, demonstração de resultado de exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis** exigíveis e apresentados na forma da lei, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a aptidão econômica da licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato

10.3.4. As empresas que adotam o **Livro Diário, na forma física**, deverão apresentar os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios extraídos dos próprios Livros Diários, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, **registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro;**

10.3.5. Considera-se último exercício social exigível, o exercício imediatamente anterior ao encerrado, **até o dia 30 de abril de cada ano**. Após essa data, com base no art. 1078 do Código Civil, o último exercício social exigível será o imediatamente anterior

10.3.6. **As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital)** deverão apresentar Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, extraídos do próprio sistema digital (SPED), acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento dos mesmos e termos de autenticação ou recibos de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16)

10.3.7. Os documentos referidos no item 10.3.6 deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped. (conforme o §4º do art. 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018)

10.3.8. Comprove a boa situação financeira por meio da satisfação **de índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC), e solvência geral (SG) superiores a 1 (um)**, com indicação dos seus cálculos, que deverão ser realizados de acordo com as seguintes fórmulas, devidamente assinados pelo representante legal da empresa e pelo contador):

$$LG = \frac{AC+R}{PC+ELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

$$SG = \frac{AC}{PC+PN}$$

Onde:

LG = Liquidez Geral
AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo
LC = Liquidez Corrente
PNC = Passivo Não Circulante



10.3.4 - No caso de empresas abertas no exercício, o item 10.3.3 deverá ser atendido com o balanço de abertura, assinado pelo representante legal da empresa e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

10.3.5. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da matriz da Pessoa Jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

Para o estado de Santa Catarina, disponível através do endereço <https://www.tjsc.jus.br/web/judicial/certidoes>.

Para as certidões emitidas em outros estados será observado as orientações constantes das mesmas.

10.3.6. O proponente que apresentar resultados econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices exigidos deverá comprovar que possui Capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

10.3.7. Certidão Simplificada da Junta Comercial, com data de emissão inferior a 90 (noventa) dias da data de abertura do certame, ou declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da lei, atestando o preenchimento dos requisitos legais para tanto, para comprovação da condição de Microempresa, Microempreendedor Individual e Empresa de Pequeno Porte.

10.4 Qualificação Técnica Profissional e Operacional

a) Prova de registro da empresa e de seus Responsáveis Técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, da jurisdição da licitante, através da apresentação da Certidão de Pessoa Jurídica/Física, dentro do prazo de validade. Quando a Empresa Licitante for de outro Estado, deverá obrigatoriamente apresentar, depois de declarada vencedora, o visto para licitar no CREA-SC conforme Lei nº 12.378/2010.

b) Declaração formal emitida pela licitante de que os equipamentos necessários para execução da obra/serviço de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação.

c) Relação dos serviços executados, compatíveis com o objeto da licitação, mediante o preenchimento do Quadro 02 do Anexo QUADROS 01 A 04 comprovados mediante "atestado(s)" e/ou "certidão(ões)" e/ou "declaração(ões)", fornecido(s) por pessoa(s) devidamente identificadas.

A licitante deverá comprovar a execução, a qualquer tempo, dos seguintes serviços:

SUPERVISÃO/FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE OBRAS			
Serviço	EXTENSÃO TOTAL DAS OAS	EXTENSÃO MINIMA A SER COMPROVADA	ACEITA SOMMATÓRIO DE ATESTADOS
Execução de Serviços de GERENCIAMENTO e/ou SUPERVISÃO e/ou FISCALIZAÇÃO de Obras de: Construção de Obra de Arte Especial - PONTE(S)	249,94 metros	124,97 metros	NÃO *



e/ou VIADUTO(S) em qualquer sistema estrutural, exceto estrutura em madeira, contendo, no mínimo, o comprimento (em metros):			

*Observação: A vedação de somatório de atestados para sua comprovação decorre da relevância da execução dos mesmos nos empreendimentos e, especificamente, a necessidade por parte da Administração de garantir que a vencedora do certame detenha condições operacionais de mobilização, logística e planejamento. Além disso, a apresentação de um único atestado para a comprovação da capacidade para a realização de serviços considerados relevantes está baseada na cautela da Administração Pública em contratar com terceiros a realização de objetos que tem por finalidade o interesse público.

A(s) certidão (ões) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:

- a) Nome do contratado e do contratante;
- b) Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza da obra);
- c) Localização da obra (rodovia, trecho, subtrecho, extensão); e
- d) Serviços executados.

Em caso de Consórcios, ao menos uma das participantes deverá possuir comprovação de execução na quantidade exigida para cada item de habilitação.

10.4. CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

A fim de comprovação da capacidade técnica-profissional da Licitante, deverão ser apresentados:

Indicação de Profissional(s) devidamente registrado(s) em Conselho de Classe, detentor(es) de atestado(s) e/ou certidão (ões) de responsabilidade técnica de execução do(s) serviços (ou similares) a seguir relacionados:

11

SUPERVISÃO/ FISCALIZAÇÃO/GERENCIAMENTO DE OBRA	
FUNÇÃO	SERVIÇOS REQUERIDOS
Coordenador- Geral (Ref: Engenheiro Sênior)	Ter exercido a função de RESPONSÁVEL TÉCNICO e/ou COORDENADOR e/ou GERENTE e/ou SUPERVISOR e/ou ENGENHEIRO SÊNIOR em serviços de GERENCIAMENTO e/ou SUPERVISÃO e/ou de FISCALIZAÇÃO DE OBRAS de Construção de PONTE(S) ou VIADUTO(S) em concreto armado ou



protendido. Experiência Mínima: 4 anos*

OBSERVAÇÃO: O tempo mínimo de experiência exigido se dá pelo categoria profissional exigida para o exercício das funções e estão de acordo ao disposto na TABELA DE CONSULTORIA DO DNIT - MÃO DE OBRA do DNIT.

Deverá ser apresenta relação, mediante o preenchimento dos Quadros 01, 03 e 04 do Anexo QUADROS 01 A 04.

Os profissionais de nível superior deverão ser “vinculados ao Quadro Permanente da Empresa”, caso contrário, a empresa deverá apresentar Declaração de Compromisso de Contratação Futura, com anuência do profissional. Deverão ser apresentados Registro/Certidão de inscrição no CREA e/ou Conselho Regional Profissional competente, em nome do profissional técnico indicado, como Responsável Técnico. Os projetos elaborados deverão ser comprovados mediante “atestados” e/ou “certidões” e/ou “declarações” de capacidade técnica por execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação.

Devem ser listadas apenas as experiências nos serviços listados nos quais o técnico participou, sendo obrigatória à descrição dos elementos que identifiquem os serviços, suas datas de início e término, o nível da função, a sua descrição sucinta e a firma ou órgão em que atuou. Para cada técnico, indicado na relação anterior, a título da experiência, deverá ser anexado atestado, certidão de acervo técnico e declaração comprovando, claramente, a execução dos respectivos serviços.

Ressaltando que a certidão de acervo técnico deve estar devidamente registrada no respectivo Conselho de Classe do profissional.

O profissional apresentado pela licitante na fase de habilitação deverá ser indicado como responsável técnico pelos serviços que constituem o principal do objeto da licitação, admitindo-se a substituição destes por profissionais de experiência equivalente ou superior comprovada à época do certame, mediante a anuência formalizada por parte da Administração.

O(s) atestado(s) devera(ão) conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que o MUNICIPIO possa valer –se para manter contato com a empresa declarante.

10.5. Declarações

Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, Lei nº. 9854/99 e no Decreto nº.4358/2002, de que não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos

Declaração de Parentesco Anexo

Declaração de idoneidade para licitar



Declaração formal de disponibilidade da equipe técnica e das máquinas e equipamentos adequados e necessários à realização das obras objeto desta licitação, assinada pelo representante legal da empresa ou por procurador munido de procuração hábil, nos termos da Lei.

10.6. Para fins de habilitação os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou assinados digitalmente.

10.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal n. 14.133/2021.

10.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

10.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado **na Secretaria de Obras – De segunda a sexta –feira das 08h às 12h horas e das 13h30min. às 17h30min.**, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes. Para agendamentos no mês de janeiro de 2026, atendimento das 07h às 13 horas.

10.10.2. É de inteira responsabilidade da licitante a verificação "in loco" das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da Proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos

10.10.3. Em ocorrendo a visita técnica será lavrado o atestado de visita técnica, para compor a documentação de habilitação do licitante

10.10.4. Caso a licitante opte pela não realização da visita técnica, deverá apresentar junto a documentação de habilitação a declaração de não realização da visita técnica, observando-se, que neste caso, a licitante assume total responsabilidade pela execução da obra, não podendo alegar, posteriormente, o desconhecimento das condições do local, para se desobrigar da execução da obra, na forma contratada

10.11. A verificação pela agente de contratação, em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no PNCP serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **duas horas** prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.



10.12. A verificação no PNCP ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (artigo 64 da Lei Federal n. 14.133/2021):

10.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.14. Na análise dos documentos de habilitação, a agente de contratação, quando o substituir, poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.11.1.

10.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (artigo 42 da Lei Complementar 123/2006).

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no artigo 165 da Lei Federal n. 14.133/2021.

11.2. Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer no prazo de até 10 **(dez) minutos** da disponibilização ou da lavratura do ato recorrido, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começam a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.2.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo agente de licitação ao vencedor.

11.2.2. Entende-se por manifestação motivada da intenção de recorrer a indicação sucinta dos fatos e das razões do recurso, sem a necessidade de indicação de dispositivos legais ou regulamentares violados ou de argumentação jurídica articulada.

11.2.3. As razões do recurso poderão trazer outros motivos não indicados expressamente na sessão pública.



11.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, exclusivamente pelo site: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

11.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso e as contrarrazões, caso haja, para a autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.6. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema de licitação.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021 e da Lei Municipal 4.056/2023, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação;

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação



12.1.8. praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal n. 12.846/2013.

12.2. Com fulcro na Lei Federal n. 14.133/2021 e na Lei Municipal 4.056/2023, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado ou, caso a não tenha sido firmado contrato, sobre o valor estimado da contratação, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Araranguá, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no §5º do artigo 156 da Lei Federal n. 14.133/2021.



12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização pela Agente Permanente de Ética e Disciplina nas Licitações e Contratos do município, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá no prazo de 10 (dez) dias úteis, representação contra os atos da Agente Permanente de Ética e Disciplina nas Licitações e Contratos, a ser encaminhada ao Secretário de Administração, que a receberá sem efeito suspensivo e decidirá a seu respeito após ouvida a Procuradoria-Geral do Município.

12.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação ao Chefe do Poder Executivo, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.16. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar serão aplicadas conforme a dosimetria prevista no Artigo 71 do Regulamento de Licitações e Contratos do Município de Araranguá e são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei Federal n. 14.133/2021.

12.17. Os débitos da CONTRATADA para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE, na forma do artigo 72 do Regulamento de Licitações e Contratos do Município de Araranguá.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela agente de contratação.



- 13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
- 13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e **site oficial da Prefeitura Municipal de Araranguá/SC** – www.ararangua.sc.gov.br e no **site** www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 13.11.1. ANEXO I – PROJETO BÁSICO
 - 13.11.2. ANEXO I.1 – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
 - 13.11.3. ANEXO II – CRITERIOS PARA PONTUAÇÃO TÉCNICA E PREÇO
 - 13.11.4. ANEXO III – TABELA RESUMO ATESTADO (S) E COPROVAÇÃO (OES)
 - 13.11.5. ANEXO IV – BDI – BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS
 - 13.11.6. ANEXO IV.1 – CUSTOS DIRETOS
 - 13.11.7. ANEXO IV.2 - ORÇAMENTO REFERENCIAL
 - 13.11.8. ANEXO IV.3 – REFERENCIAL MÃO DE OBRA
 - 13.11.9. ANEXO IV.4 – REFERENCIAL VEÍCULOS
 - 13.11.10. ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
 - 13.11.11. ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR
 - 13.11.12. ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

Araranguá, 06 de janeiro de 2026.

Volnei Roniel Bianchin da Silva
Secretário de Administração
Autoridade Competente



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. OBJETO Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de supervisão da execução das obras de construção da Ponte sobre o Rio Araranguá, conforme informações apresentadas abaixo e condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

DADOS DO EMPREENDIMENTO OBRA: Ponte sobre o Rio Araranguá - Classe 45 / item 5.1, NBR 7188 LOCAL: Acesso ao Morro dos Conventos – Araranguá/SC

DIMENSÕES: 249,94m de comprimento e 10,80m de largura

Ante ao disposto no Inciso XVIII, Artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, o serviço a ser contratado enquadra-se na categoria serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

1.2. PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

1.2.1. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução dos serviços do contrato, será de 18 (dezoito) meses consecutivos, sendo contados a partir da emissão da "Ordem de Início de Serviço".

1.2.2. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses consecutivos a partir da assinatura do contrato.

1.2.3. Nos termos do Art. 111 da Lei nº 14.133/2021, firma-se a prorrogação dos prazos de execução e vigência quando o objeto não for concluído no período firmado em contrato, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, restando à Administração a abertura de Processo de Apuração de Responsabilidade - PAAR para a definição de possíveis sanções administrativas.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Atualmente, a travessia entre o Morro dos Conventos e o distrito de Hercílio Luz, em Araranguá (SC), é realizada por meio de uma balsa que opera sobre o Rio Araranguá. A embarcação, equipada com dois rebocadores e estrutura reformada recentemente, transporta passageiros e veículos diariamente, com início das operações por volta das 7h da manhã. Durante o ano, o serviço pode passar por paralisações temporárias para manutenção e melhorias, como troca de equipamentos de segurança e modernização da parte elétrica, causando danos aos usuários. Quando a balsa está fora de operação, a população precisa utilizar rotas alternativas mais longas, como o desvio por Maracajá, o que aumenta o tempo de deslocamento.

2.2. Para resolver essa limitação, foi elaborado o projeto de construção da quarta ponte de Araranguá, que ligará diretamente o Morro dos Conventos ao distrito de Hercílio Luz. A obra visa oferecer uma ligação permanente, segura e mais eficiente entre as duas localidades.



2.3. Assim, faz-se necessária a contratação de empresa de consultoria para supervisão da execução das obras de construção da ponte.

2.4. Quanto à contratação de terceiros para execução dos serviços a serem licitados, cumpre informar que se trata da execução de serviços para os quais a Prefeitura de Araranguá não dispõe de suficiente quadro de profissionais para execução por 18 (dezoito) meses consecutivos. Além disso, deverão ser alocados à supervisão das obras, dentre outros, os Equipamentos de Topografia e de Laboratórios para controle tecnológico, e veículos.

2.5. Embora a fiscalização dos serviços seja de responsabilidade da Prefeitura, constitui política da Administração Pública a contratação de empresas de consultoria para subsidiá-lo e auxiliá-lo nessa atividade, em decorrência da transitoriedade desses serviços.

2.6. Sobre o assunto, prescreve o art. 117 da Lei nº 14.133 de 01/04/2021, com o seguinte teor:

Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. § 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:

I- a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II- a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado. (grifo nosso)

Diante do exposto, resta evidente a necessidade da contratação em tela.

2.8. A contratação será atendida pela seguinte dotação:



Orgão: 6 – Secretaria de Obras Viação e Serviços Urbanos

Unidade: 1 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos

Ação: 1019 – Construção da Ponte Hercílio Luz e Acessos

Referência: 52

Créditos Orçamentários para o exercício 2026 conforme Lei Ordinária Municipal nº 4316/2025.

3.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO

3.1.A obra de arte especial é uma Ponte localizada sobre Rio Araranguá, no município de Araranguá/SC.

3.2.A obra será utilizada para cargas da classe 45T da NBR 7188 com comprimento total de 249,94 m e largura total de 10,80 m, em perfil longitudinal apresenta declividade variável, sendo de 1,7%, no vão 01, 2,49% no vão 02, 2,68% no vão 03, 2,18% no vão 04, 1,18% no vão 05, 0,68% no vão 06 e 1,09 no vão 07 ; Sendo que transversalmente a obra tem uma superelevação de 2,5% para as pistas de rolamento.

3.3.A seção transversal da obra composta de 2 pistas de rolamento com largura total de 8,00m, protegidos barreira tipo New Jersey de 0,40m nas laterais das pistas e passeio de 2,0m.

3.4.O dispositivo adotado foi desenvolvido com base nas recomendações técnicas contidas no Manual de Projeto de Engenharia Rodoviária editado pelo DNIT, considerando-se como veículo tipo, caminhão de carga classe 45T. O projeto foi também concebido de acordo com o preconizado nas Normas Brasileiras, em particular a NBR 7187 (Projeto e Execução de Pontes de Concreto Armado e Protendido) e NBR 6118 / 2014.

3.5.A superestrutura da ponte é constituída por 7 vãos, onde o comprimento das vigas de cada vão 35,00 m respectivamente do apoio 1 e apoio 8. O vão é constituído por 5 vigas tipo protendidas, com altura de 2,00 m, dispostas com um entre eixo transversal de 2,20 m.

3.6.A infraestrutura, de cabeceira formada por estrutura com estacas tipo pré-moldada tipo raiz, com diâmetro de 41cm em solo e 30.5 em rocha. A estrutura da cabeceira do apoio 01 é formada por um bloco contínuo apoiado sobre as estacas que recebe os calços onde estão os neoprenes fretados que recebem a superestrutura. Nos apoios 02 ao 08 temos dois blocos, apoiados sobre as estacas e ligados entre si por vigas de travamento, que recebem a mesoestrutura formada por dois pilares e viga travessa. A viga travessa tem os calços com os neoprenes que recebem a carga da superestrutura.

3.7.O objeto da contratação em planejamento tem como objetivo auxiliar a Administração a exercer suas atividades inerentes à Fiscalização da execução dos serviços de construção da OAE.



3.8. Para tal, a futura contratada deverá dispor todos os recursos necessários e satisfatórios para a Fiscalização da empreendimento, sempre levando em conta as especificações de serviços e plano de execução de toda a obra, considerando ainda, a questão logística para sua execução:

- a) Recursos humanos;
- b) Veículos;
- c) Instalações;
- d) Equipamentos;
- e) Controle Topográfico;
- f) Controle Tecnológico - Laboratórios convencionais (Laboratório de Concreto, Laboratório de Solos e Laboratório de Asfalto);

4. PADRÕES MÍNIMOS DE QUALIDADE

4.1. Os serviços que fazem parte do escopo do objeto da pretensa contratação deverão ser executados em conformidade com as Normas, Instruções ou Manuais da SIE/SC, do DNIT assim como as determinações contidas nas Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

4.2. Produtos que não atingirem o padrão mínimo de qualidade exigido não serão medidos até que sejam corrigidos e atestados pela Fiscalização do contrato.

5. NATUREZA DO SERVIÇO (CONTINUADA OU NÃO)

5.1. O objeto da pretensa licitação possui as seguintes características:

- a) Escopo definido: O objeto da pretensa licitação prevê a prestação de um serviço específico, qual seja a prestação dos serviços de supervisão da execução da obra de construção de OAE.
- b) Período predeterminado: O prazo de execução do objeto poderá sofrer alterações a depender do andamento das obras.

5.2. Exposto isto, classifica-se a natureza do objeto como NÃO CONTINUADO.

6. SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Será permitida a subcontratação para as atividades que não constituem o escopo principal do objeto e os itens exigidos para comprovação técnica operacional ou profissional, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do orçamento, desde que previamente autorizada pela Prefeitura de Araranguá.



6.2. Entende-se como escopo principal do objeto o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida a apresentação de atestados que comprovassem execução de serviço com características semelhantes.

6.3. No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da Contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal dos serviços de que trata este Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.

6.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

7. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

7.1. A Lei nº 14.133/2021 preconiza em seu Artigo 15 que a possibilidade de participação de empresa jurídica formada por consórcio de empresas será regra. Desta forma, não havendo justificativa para sua vedação, será autorizada a participação de empresas em consórcio.

7.2. Para fins de habilitação, os Consórcios obedecerão o disposto no item EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO deste Termo de Referência.

8. EXCLUSIVIDADE/ME – MICROEMPRESA/EPP – EMPRESA DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014): NÃO SE APLICA

8.1. A exclusividade de “Microempresas” ou “Empresas de Pequeno Porte” não se enquadra no objeto deste Projeto Básico / Termo de Referência, em decorrência do valor do orçamento, conforme disposto no art. 6º do Decreto nº 8.538, de 06/10/2015, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal, *ipsis litteris*:

Art. 6º Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

9. APLICABILIDADE DAS MARGENS DE PREFERÊNCIA: NÃO SE APLICA.

10. SERVIÇO COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA



10.1.O objeto será contratado, majoritariamente sem dedicação exclusiva de mão de obra, exceto para o(s) profissional(is) indicado(s) como tempo integral.

11.GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

11.1. Com o objetivo de mitigar eventuais riscos que possam decorrer da contratação e dispêndio de recursos pelo particular com vistas a evitar prejuízos ao patrimônio público e ao próprio objeto do contrato são exigidas Garantias Contratuais, nesse caso, será de **5% (cinco por cento)** do valor inicial do contrato, conforme disposto no artigo 98, da Lei nº 14.133/2021. Demais informações deverão ser obtidas no Edital. O valor da garantia será atualizado sempre que houver apostilamento ou lavratura de termo aditivo ao contrato.

11.12. A garantia do contrato poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

11.12.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

11.12.2. No caso de garantia em caução em dinheiro deverá ser depositado na Conta da Prefeitura Municipal de Araranguá/SC – Banco: Caixa Econômica Federal - Agência: 0427 – Conta Corrente nº 200021-1 – Operação: 006, cuja validade dependerá de confirmação de crédito.

11.12.3. seguro-garantia;

11.12.4. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

11.12.5. A garantia do contrato deverá ser incluída juntamente com a proposta readequada, quando solicitado pelo pregoeiro (a). Exigência vinculativa a proposta, a não apresentação acarretará a desclassificação da mesma.

11.13.GARANTIA ADICIONAL: Para o licitante vencedor, será exigida para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, cuja proposta for inferior a do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este 85% (oitenta e cinco por cento) último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme disposto no § 5º, artigo 59, da Lei nº 14.133/2021.

12.VISITA/VISITA TÉCNICA

12.1.As empresas interessadas, por meio de um representante, deverão contatar o(s) Responsável(eis) da Prefeitura de Araranguá para efetuar a visita técnica ao local dos serviços, de modo a constatar as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos.

12.2.A visita técnica poderá ser acompanhada por Engenheiro da Prefeitura, que a certificará, expedindo o necessário Atestado de Visita. Esse atestado será Juntado à Documentação de Habilitação.



12.3.A visita deverá ser agendada com antecedência e deverá ocorrer até o dia útil anterior a abertura da Proposta de Preço.

12.4.Horário de atendimento da Prefeitura de Araranguá: de 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 min.. Qualquer informação em relação à visita poderá ser obtida junto à Prefeitura de Araranguá, através do telefone (48) 3521-0900 – Ramal 907.

12.5.No mês de janeiro de 2026 a Secretaria de obras terá como horário de atendimento: de 07:00 às 13:00.

12.6.Caso a licitante opte pela não realização da visita técnica, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira. (Art. 63, §§ 2º e 3º da Lei nº 14.133/2021).

12.7. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer.

13.MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1.CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

13.1.1.A execução do objeto será iniciada após a emissão da Ordem de Início de Serviço pela Secretaria de Obras da Prefeitura de Araranguá.

13.1.2.Iniciadas as obras, serão iniciados os serviços de supervisão da execução das obras.

13.1.3.O cronograma detalhado será apresentado no anexo CRONOGRAMA E ORÇAMENTO.

13.1.4.A execução da obra será acompanhada e avaliada diariamente através do preenchimento do diário de obras para geração do relatório mensal de supervisão.

13.2.LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.2.1.Os serviços serão, majoritariamente, executados no local da obra, em horário compatível com o horário a ser adotado pela Construtora.

13.3.INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA



13.3.1. A licitante deverá atentar-se ao local e horário da prestação dos serviços, considerando sempre possíveis horas extras ocasionadas por questões externas a obra, como chuvas, atraso na entrega de materiais etc.

13.3.2. O orçamento referencial foi estimado, em sua maior parte, adotando-se contidos na Tabela de Consultoria DNIT para o mês-base julho/2025.

13.3.3. Foram considerados custos com residência para profissionais de nível superior e Laboratorista;

13.3.4. **Decorridos 120 (cento e vinte) dias**, a contar da data da entrega da proposta, sem convocação para assinatura do contrato ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13.3.5. O licitante que apresentar a proposta mais vantajosa deverá reelaborar e apresentar à comissão, no prazo previsto no Edital, o Cronograma Físico-Financeiro e os Critérios de Pagamento, de acordo com os modelos constantes ANEXOS neste Termo de Referência, respectivamente.

13.3.6. As empresas deverão apresentar nas propostas, a composição detalhada de formação da Bonificação e Despesas Indiretas – BDI e dos Encargos Sociais.

13.4. PROCEDIMENTOS DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.4.1. Considerando que:

- a) Os prazos e quantitativos previstos na licitação em tela poderão sofrer alterações devido à vinculação do objeto a ser contratado com o objeto de outro contrato (obra de construção da ponte);
- b) Os acréscimos ou supressões contratuais, nos termos dos Artigos 125 e 126 da Lei nº 14.133/2021, serão limitados à 25%.

A Contratada deverá, sem custos adicionais à Administração, entregar toda e qualquer informação à Prefeitura e, caso haja, à nova Supervisora.

14. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

14.2. As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



14.4. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

15. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

15.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

15.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

15.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, em até 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

15.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

15.5. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

15.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

15.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

15.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

15.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.



15.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

- * Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- * Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- * Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- * Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

15.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

15.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

15.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético- profissional pela perfeita execução do contrato. Deverá ser observada, no Recebimento de Obras, a Instrução Normativa nº 15/DNIT SEDE, de 28/04/2021 ou outra que vier a substituí-la.

15.15. LIQUIDAÇÃO

15.15.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

15.15.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

15.15.3. A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

15.15.4. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

15.15.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como



quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.15.6. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

15.15.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

15.16. PRAZO DE PAGAMENTO

15.16.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

15.16.2. No caso de atraso pelo Contratante, desde que o contratado não tenha dado causa ao atraso, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do de correção monetária, após Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA decorridos 30 dias contados a partir da data do atestado de conformidade e entrega da nota fiscal.

15.17. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

15.17.1. Os serviços serão medidos de acordo com os eventos preestabelecidos no Cronograma e após sua devida aprovação.

15.17.2. As medições constarão de folhas-resumo com a relação dos serviços, quantidades, unidades, preços unitários, parciais e totais.

15.17.3. Nenhuma medição será processada se a ela não estiver anexado um relatório de controle da qualidade, contendo os resultados dos ensaios devidamente interpretados, caracterizando a qualidade do serviço executado.

15.17.4. Não será motivo de medição em separado: mão de obra, materiais, transportes, equipamentos e encargos, salvo se for expressamente definido nos CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

15.17.5. No processo de medição deverá constar a real alíquota de ISSQN adotada pelo(s) respectivo(s) Município(s).⁷

15.18. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E CURVA "S"

15.18.1. Cronograma Financeiro:

a) Antes do início de cada obra, o responsável técnico da empresa executora deverá realizar o planejamento financeiro dos serviços que serão executados ao longo do tempo.

b) A empresa executora deverá, no início da obra, entregar à empresa supervisora a previsão de desembolso a fim de que a PMA possa fazer as medições e efetivação dos pagamentos.

15.18.2. Cronograma Físico:

a) Antes do início de cada obra, o responsável técnico da empresa executora deverá realizar o planejamento físico dos serviços que serão executados ao longo do tempo.

b) A empresa executora deverá, no início da obra, entregar à empresa supervisora a previsão de extensão física mensal a ser executada dos serviços que representem marcos (etapas) durante a execução da obra.

c) O cronograma deverá ser carimbado e assinado pelo responsável técnico da empresa executora.



- d) O cronograma deverá conter, além da previsão da extensão física mensal executada, a extensão acumulada efetivamente executada, permitindo um confronto entre o planejado e o realizado de cada serviço controlado.
- e) Caso haja aditivos contratuais que alterem o escopo ou o prazo da obra deverá ser feita nova versão do cronograma, mantendo se no relatório as versões anteriores, sempre numerados em ordem crescente.
- f) Estes serviços controlados devem representar financeiramente no mínimo 80% (oitenta por cento) do valor global da obra.
- g) Deverão ser consolidados os valores e percentuais, previstos e executados mensalmente e apresentados acumuladamente ao longo do período da obra.
- h) Com o objetivo de avaliar o andamento físico da obra será instituído o Índice de Desempenho Físico – IDFIc para cada serviço controlado.

15.18.3. Curva "S"

- a) A Curva "S" permite a análise gráfica da execução financeira da obra em um estudo comparativo entre o previsto e o executado, visualizando-se os desvios do projeto, sejam de custo ou prazo.
- b) O gráfico é construído a partir dos valores acumulados da previsão e da execução do desembolso, sendo os dados obtidos do cronograma financeiro.

16.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

16.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

16.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento TÉCNICA E PREÇO.

16.1.2. Em atendimento aos disposto no §§2º dos Artigo 36 e 37, será adotada a seguinte ponderação para o critério técnica e preço:

Técnica: 70%;

Preço: 30%

16.1.3. PONDERAÇÃO E VALORAÇÃO DA PROPOSTA DE TÉCNICA

16.1.3.1. Na ponderação e valoração da proposta de técnica será considerado o disposto no Artigo 37 da Lei nº 14.133/2021 e Artigos 13 e 27 da Instrução Normativa SEGES nº 02/2023, exceto a avaliação referente ao desempenho em contratações anteriores devido a inexistência de dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

16.1.4. Ponderação e valoração da proposta de preço:

O procedimento de ponderação e de valoração das propostas de preço, conforme o seguinte parâmetro matemático:

16

$$NP = (100 \times P_{\text{máx.}}) - (90 \times P_{\text{min.}}) - (10 \times VP)$$

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900

Sendo: NP - Nota da Proposta de Preço do Licitante;

Pmáx. - Proposta de Preços de maior valor global (sem ultrapassar o valor do orçamento estimado);



Pmín. - Proposta de Preços de menor valor global proposto dentre as propostas tecnicamente classificadas.

VP - Proposta de Preços em análise.

16.2. REGIME DE EXECUÇÃO

16.2.1. O regime de execução do contrato será o de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

16.3. MODO DE DISPUTA

16.3.1. Conforme disposto no §2º do Artigo 56 da Lei nº 14.133/2021, para o critério de julgamento técnica e preço o modo de disputa aberto será vedado.

16.3.2. Desta forma, o modo de disputa da licitação em planejamento será o FECHADO.

16.4. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS 16.5. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços tidos como relevantes, conforme modelo de CRONOGRAMA FÍSICOFINANCEIRO e anexo CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO a este Termo de Referência, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021).

16.6. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá ser comprovado os seguintes requisitos:

16.6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

16.6.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

16.6.1.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

16.6.1.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.6.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

16.6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

16.6.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.6.2.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

16.6.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

16.6.2.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT;

16.6.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA



16.6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

16.6.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.6.2.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

16.6.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

16.6.2.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT;

16.6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

16.6.3.1. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis exigíveis e apresentados na forma da lei, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a aptidão econômica da licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato

16.6.3.2. As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física, deverão apresentar os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios extraídos dos próprios Livros Diários, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro;

16.6.3.3. Considera-se último exercício social exigível, o exercício imediatamente anterior ao encerrado, até o dia 30 de abril de cada ano. Após essa data, com base no art. 1078 do Código Civil, o último exercício social exigível será o imediatamente anterior.

16.6.3.4. As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, extraídos do próprio sistema digital (SPED), acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento dos mesmos e termos de autenticação ou recibos de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16).

16.6.3.5. Os documentos referidos no item 16.6.3.4 deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED. (conforme o §4º do art. 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018).

16.6.3.6. Comprove a boa situação financeira por meio da satisfação de índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC), e solvência geral (SG) superiores a 1 (um), com indicação dos seus cálculos, que deverão ser realizados de acordo com as seguintes fórmulas, devidamente assinados pelo representante legal da empresa e pelo contador):

16.6.3.7. No caso de empresas abertas no exercício, o item 16.3.3.3 deverá ser atendido com o balanço de abertura, assinado pelo representante legal da empresa e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

16.6.3.8. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da matriz da Pessoa Jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

16.6.3.9. Para o estado de Santa Catarina, disponível através do endereço <https://www.tjsc.jus.br/web/judicial/certidoes>.



16.6.3.10. Para as certidões emitidas em outros estados será observado as orientações constantes das mesmas.

16.6.3.11. O proponente que apresentar resultados econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices exigidos deverá comprovar que possui Capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

16.6.3.12. Certidão Simplificada da Junta Comercial, com data de emissão inferior a 90 (noventa) dias da data de abertura do certame, ou declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da lei, atestando o preenchimento dos requisitos legais para tanto, para comprovação da condição de Microempresa, Microempreendedor Individual e Empresa de Pequeno Porte.

16.6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.6.4.1. CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL DA LICITANTE

16.6.4.1.1. A licitante (pessoa jurídica) deverá comprovar experiência na execução de objeto de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior, e ter executado as parcelas de maior relevância, de acordo com a tabela adiante.

16.6.4.1.2. A fim de comprovação da capacidade técnica-operacional da Licitante, deverão ser apresentados:

a) Prova de registro da empresa e de seus Responsáveis Técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, da jurisdição da licitante, através da apresentação da Certidão de Pessoa Jurídica/Física, dentro do prazo de validade. Quando a Empresa Licitante for de outro Estado, deverá obrigatoriamente apresentar, depois de declarada vencedora, o visto para licitar no CREA-SC conforme Lei nº 12.378/2010.

b) Declaração formal emitida pela licitante de que os equipamentos necessários para execução da obra/serviço de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação.

c) Relação dos serviços executados, compatíveis com o objeto da licitação, mediante o preenchimento do Quadro 02 do Anexo QUADROS 01 A 04 comprovados mediante "atestado(s)" e/ou "certidão(ões)" e/ou "declaração(ões)", fornecido(s) por pessoa(s) devidamente identificadas.

16.6.4.1.3. A licitante deverá comprovar a execução, a qualquer tempo, dos seguintes serviços:

SUPERVISÃO/FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE OBRAS			
Serviço	EXTENSÃO TOTAL DAS OAS	EXTENSÃO MINIMA A SER COMPROVADA	ACEITA SOMMATÓRIO DE ATESTADOS
Execução de Serviços de GERENCIAMENTO e/ou SUPERVISÃO e/ou FISCALIZAÇÃO de Obras de: Construção de Obra de Arte Especial - PONTE(S) e/ou VIADUTO(S) em qualquer sistema estrutural, exceto estrutura em madeira, contendo, no	249,94 metros	124,97 metros	NÃO *



mínimo, o comprimento (em metros):			

*Observação: A vedação de somatório de atestados para sua comprovação decorre da relevância da execução dos mesmos nos empreendimentos e, especificamente, a necessidade por parte da Administração de garantir que a vencedora do certame detenha condições operacionais de mobilização, logística e planejamento. Além disso, a apresentação de um único atestado para a comprovação da capacidade para a realização de serviços considerados relevantes está baseada na cautela da Administração Pública em contratar com terceiros a realização de objetos que tem por finalidade o interesse público.

16.6.4.1.4. A(s) certidão (ões) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:

- Nome do contratado e do contratante;
- Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza da obra);
- Localização da obra (rodovia, trecho, subtrecho, extensão); e
- Serviços executados.

16.6.4.1.5. Em caso de Consórcios, ao menos uma das participantes deverá possuir comprovação de execução na quantidade exigida para cada item de habilitação.

16.6.4.2. CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

16.6.4.2.1. A fim de comprovação da capacidade técnica-profissional da Licitante, deverão ser apresentados:

16.6.4.2.2. Indicação de Profissional(s) devidamente registrado(s) em Conselho de Classe, detentor(es) de atestado(s) e/ou certidão (ões) de responsabilidade técnica de execução do(s) serviços (ou similares) a seguir relacionados:

SUPERVISÃO/ FISCALIZAÇÃO/GERENCIAMENTO DE OBRA	
FUNÇÃO	SERVIÇOS REQUERIDOS
Coordenador- Geral (Ref: Engenheiro Sênior)	Ter exercido a função de RESPONSÁVEL TÉCNICO e/ou COORDENADOR e/ou GERENTE e/ou SUPERVISOR e/ou ENGENHEIRO SÊNIOR em serviços de GERENCIAMENTO e/ou SUPERVISÃO e/ou de FISCALIZAÇÃO DE OBRAS de Construção de PONTE(S) ou VIADUTO(S) em concreto armado ou protendido. Experiência Mínima: 4 anos*

16.6.4.2.3. OBSERVAÇÃO: O tempo mínimo de experiência exigido se dá pelo categoria profissional exigida para o exercício das funções e estão de acordo ao disposto na TABELA DE CONSULTORIA DO DNIT - MÃO DE OBRA do DNIT.

16.6.4.2.4. Deverá ser apresenta relação, mediante o preenchimento dos Quadros 01, 03 e 04 do Anexo QUADROS 01 A 04.



16.6.4.2.5. Os profissionais de nível superior deverão ser “vinculados ao Quadro Permanente da Empresa”, caso contrário, a empresa deverá apresentar Declaração de Compromisso de Contratação Futura, com anuência do profissional. Deverão ser apresentados Registro/Certidão de inscrição no CREA e/ou Conselho Regional Profissional competente, em nome do profissional técnico indicado, como Responsável Técnico. Os projetos elaborados deverão ser comprovados mediante “atestados” e/ou “certidões” e/ou “declarações” de capacidade técnica por execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação.

16.6.4.2.6. Devem ser listadas apenas as experiências nos serviços listados nos quais o técnico participou, sendo obrigatória a descrição dos elementos que identifiquem os serviços, suas datas de início e término, o nível da função, a sua descrição sucinta e a firma ou órgão em que atuou. Para cada técnico, indicado na relação anterior, a título da experiência, deverá ser anexado atestado, certidão de acervo técnico e declaração comprovando, claramente, a execução dos respectivos serviços.

16.6.4.2.7. Ressaltando que a certidão de acervo técnico deve estar devidamente registrada no respectivo Conselho de Classe do profissional.

16.6.4.2.8. O profissional apresentado pela licitante na fase de habilitação deverá ser indicado como responsável técnico pelos serviços que constituem o principal do objeto da licitação, admitindo-se a substituição destes por profissionais de experiência equivalente ou superior comprovada à época do certame, mediante a anuência formalizada por parte da Administração.

Araranguá, 15 de dezembro de 2025.

André Bertoncini Zanette

Engenheiro Agrimensor CREA/SC nº 087.702-6

Secretário de Agricultura Prefeitura Municipal de Araranguá



ANEXO I.1 - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (em separado)



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/01/2026 14:20 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pd46704550966>



ANEXO II – CRITERIOS PARA PONTUAÇÃO TÉCNICA E PREÇO

Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de supervisão da execução das obras de construção da Ponte sobre o Rio Araranguá.

1 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

1.2 O Fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento TÉCNICA E PREÇO, com regime de execução EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

2 FORMAÇÃO DA PONTUAÇÃO PARA TÉCNICA E PREÇO

2.1 Em atendimento ao disposto no §§2º dos Artigos 36 e 37, será adotada a seguinte ponderação para o critério técnica e preço:

Técnica: 70%;

Preço: 30%

2.2 PONDERAÇÃO E VALORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

2.2.1 Os procedimentos de ponderação e de valoração das propostas de preço, conforme o seguinte parâmetro matemático:

Sendo:

NP - Nota da Proposta de Preço do Licitante;

Pmáx. - Proposta de Preços de maior valor global (sem ultrapassar o valor do orçamento estimado);

Pmín. - Proposta de Preços de menor valor global proposto dentre as propostas tecnicamente classificadas.

VP - Proposta de Preços em análise

$$NP = \frac{(100 \times P_{máx.}) - (90 \times P_{mín.}) - (10 \times VP)}{(P_{máx.} - P_{mín.})}$$

2.3 PONDERAÇÃO E VALORAÇÃO DA PROPOSTA DE TÉCNICA:

2.3.1 Na ponderação e valoração da proposta de técnica será considerado o disposto no Artigo 37 da Lei nº 14.133/2021, exceto a avaliação referente ao desempenho em contratações anteriores devido a inexistência de dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.3.2 Os requisitos elencados no Artigo 37 da Lei nº 14.133/2021 foram agrupados e ponderados conforme a pontuação abaixo:



COMPROVAÇÃO		PONTOS
CAPACIDADE TÉCNICA DA PROPONENTE		30
	Tempo de atuação em anos	10
	Atuação em serviços semelhantes (nº de obras)	20
CAPACIDADE TÉCNICA DO COORDENADOR GERAL – ENG. SÊNIOR		30
	Atuação como Coordenador Geral ou Responsável Técnico ou Supervisor em serviços de supervisão ou fiscalização de construção de obras de arte especial (ponte ou viaduto) em concreto armado ou protendido (Nº de Obras)	15
	Tempo de atuação como Coordenador Geral ou Responsável Técnico ou Supervisor em serviços de supervisão ou fiscalização de construção de obras de arte especial (ponte ou viaduto) em concreto armado ou protendido	15
CONHECIMENTO DO OBJETO, DA METODOLOGIA E PROGRAMA DE TRABALHO		30
	Conhecimento do Projeto disponibilizado na licitação da obra	20
	Conhecimento geral dos trabalhos a serem executados pela Supervisora e/ou Gerenciadora, da metodologia e do programa de trabalho	10
CERTIFICAÇÕES		10
	Certificações de Qualidade da Empresa	3,5
	Certificações referentes ao Meio Ambiente	3,5
	Certificações referentes à Gestão de Saúde e Segurança	3,0

2.4 CAPACIDADE TÉCNICA DA PROPONENTE E EQUIPE PRINCIPAL

2.4.1 PROPONENTE

2.4.1.1 PROPONENTE - TEMPO DE ATUAÇÃO DA PROPONENTE (ANOS):

- a) As Proponentes comprovarão seu tempo de experiência em serviços de SUPERVISÃO e/ou GERENCIAMENTO e/ou FISCALIZAÇÃO de Obras de Construção de PONTE(S) e/ou VIADUTO(S) em qualquer sistema estrutural, exceto madeira;
- b) O Tempo de Atuação será comprovado pelo somatório de tempo em Atestados ou Declarações emitidas por pessoas jurídicas em serviços em área correlata ao objeto, não sendo contabilizados períodos com sobreposição.;
- c) No caso de Consórcios, será aceito o somatório de Atestados e/ou Declarações, aceita se a sobreposição entre as empresas constituinte, sendo excluído a sobreposição de serviços executados pela mesma empresa; d) A Pontuação ocorrerá seguindo a seguinte proporção:



INTERVALO (anos)			PONTUAÇÃO DO ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
4	< Tempo de atuação ≤	6	3	10
6	< Tempo de atuação ≤	8	5	
8	< Tempo de atuação ≤	10	8	
	Tempo de atuação >	10	10	

2.4.1.2 PROPONENTE - ATUAÇÃO EM SERVIÇOS SEMELHANTES AO OBJETO (Nº DE OBRAS):

NÚMERO DE OBRAS de construção de PONTE(S) e/ou VIADUTO(S) em qualquer sistema estrutural, exceto madeira, em que a PROPONENTE tenha atuado na SUPERVISÃO e/ou GERENCIAMENTO e/ou FISCALIZAÇÃO da obra

- Pontuará a Proponente que comprovar atuação em serviços de SUPERVISÃO e/ou GERENCIAMENTO e/ou FISCALIZAÇÃO de Obras de Construção de PONTE(S) e/ou VIADUTO(S) em qualquer sistema estrutural, exceto madeira;
- A comprovação será feita por meio de apresentação de Atestados e/ou Declarações emitidas por pessoas jurídicas;
- Serão aceitos, a fim de pontuação, no máximo o TOTAL DE 5 OBRAS, e no caso de excedentes serão consideradas aquelas de maior pontuação;
- A ponte a ser supervisionada tem um comprimento de 249,94m;
- No cálculo da pontuação será levado em conta a extensão da obra.
- A pontuação de cada atestado será computada da seguinte forma:

OBRA	INTERVALO (Comprimento)	PONTO POR OBRA	Nº MÁXIMO DE OBRAS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	
Supervisão ou fiscalização de obra de construção de ponte ou viaduto em qualquer sistema estrutural, exceto madeira	0 > Comprimento ≥ 62,00m	0,5	5	2,5	20
	62,00m > Comprimento ≥ 124,00m	1,0	5	5,0	
	124,00m > Comprimento ≥ 187,00m	2,0	5	10,0	
	187,00m > Comprimento ≥ 249,00m	3,0	5	15,0	
	Comprimento > 249,00m	4,0	5	20,0	

OBSERVAÇÕES:



- 1) A extensão indicada na coluna "INTERVALO" foi definida com base na extensão da OAE a ser supervisionada.
- 2) Para obtenção da pontuação máxima a empresa deverá apresentar 5 (cinco) atestados demonstrando a experiência na execução dos serviços descritos no item "a".
- 3) Um único atestado que contenha mais de uma obra de arte especial, poderá ser pontuado conforme o número de OAE's indicadas.

2.4.2 COORDENADOR-GERAL

2.4.2.1 COORDENADOR-GERAL - ATUAÇÃO EM SERVIÇOS SEMELHANTES AO OBJETO (Nº DE OBRAS)
NÚMERO DE OBRAS de construção de PONTE(S) e/ou VIADUTO(S) em qualquer estrutura, exceto madeira, em que o profissional indicado para a função de ENGENHEIRO SÊNIOR – COORDENADOR tenha atuado como COORDENADOR-GERAL e/ou COORDENADOR e/ou ENGENHEIRO SÊNIOR e/ou RESPONSÁVEL TÉCNICO em serviços de SUPERVISÃO e/ou GERENCIAMENTO e/ou FISCALIZAÇÃO e/ou EXECUÇÃO da obra.

a) A Licitante pontuará conforme o NÚMERO DE OBRAS de construção de PONTE(S) e/ou VIADUTO(S) em que o profissional indicado comprove atuação na função de COORDENADOR-GERAL e/ou COORDENADOR e/ou ENGENHEIRO SÊNIOR e/ou RESPONSÁVEL TÉCNICO em serviços de SUPERVISÃO e/ou GERENCIAMENTO e/ou FISCALIZAÇÃO e/ou EXECUÇÃO da obra.

b) A comprovação ocorrerá por meio de apresentação de Certidões de Acervo Técnico – CAT e/ou Atestados e/ou Declarações emitidas por pessoas jurídicas;

c) Serão aceitos, a fim de pontuação, no máximo o TOTAL DE 3 OBRAS, e no caso de excedentes serão consideradas aquelas de maior pontuação;

d) A ponte a ser supervisionada tem um comprimento de 249,94m;

e) No cálculo da pontuação será levado em conta o comprimento da obra;

f) A pontuação de cada atestado será computada da seguinte forma:

OBRA	INTERVALO (Comprimento)	PONTO POR OBRA	Nº MÁXIMO DE OBRAS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	
Supervisão ou fiscalização de obra de construção de ponte ou viaduto em qualquer sistema estrutural, exceto	0 > Comprimento ≥ 62,00m	1,0	3	3,0	15
	62,00m > Comprimento ≥ 124,00m	2,0	3	6,0	
	124,00m > Comprimento ≥ 187,00m	3,0	3	9,0	
	187,00m > Comprimento ≥ 249,00m	4,0	3	12,0	
	Comprimento > 249,00m	5,0	3	15,0	

Para obtenção da pontuação máxima o profissional deverá comprovar ter executados os serviços descritos no item "a" em 3 (três) obras de arte especiais.



2.4.2.2 COORDENADOR-GERAL - TEMPO DE ATUAÇÃO COMO COORDENADOR-GERAL EM SERVIÇOS SEMELHANTES (MESES)

TEMPO DE ATUAÇÃO na função de COORDENADOR-GERAL e/ou COORDENADOR e/ou ENGENHEIRO SÊNIOR e/ou RESPONSÁVEL TÉCNICO em serviços de SUPERVISÃO e/ou GERENCIAMENTO e/ou FISCALIZAÇÃO e/ou EXECUÇÃO de obras de Construção de PONTE(S) e/ou VIADUTO(S) em qualquer sistema estrutural, exceto madeira.

- As Proponentes pontuarão conforme TEMPO DE ATUAÇÃO em que o profissional indicado para a função de COORDENADOR-GERAL tenha atuado como COORDENADOR-GERAL e/ou COORDENADOR e/ou ENGENHEIRO SÊNIOR e/ou RESPONSÁVEL TÉCNICO em serviços de SUPERVISÃO e/ou GERENCIAMENTO e/ou FISCALIZAÇÃO e/ou EXECUÇÃO de obras de Construção de PONTE(S) e/ou VIADUTO(S) em qualquer sistema estrutural, exceto madeira.
- A comprovação será feita por meio de apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT e/ou Certidão de Capacidade Técnica e/ou Atestados e/ou Declarações emitidas por pessoas jurídicas;
- Será aceito o somatório de atestados, porém, não serão contabilizados períodos sobrepostos;
- A pontuação partirá do prazo de execução do contrato de supervisão da obra que no caso é de 18 meses.

INTERVALO (meses)			PONTUAÇÃO DO ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
18	< Tempo de atuação ≤	36	2	15
36	< Tempo de atuação ≤	54	4	
54	< Tempo de atuação ≤	72	6	
72	< Tempo de atuação ≤	90	8	
90	< Tempo de atuação ≤	108	10	
108	< Tempo de atuação ≤	120	12	
	Tempo de atuação >	120	15	

Para obtenção da pontuação máxima o profissional deverá comprovar possuir mais de 120 meses de experiência, por meio de atestados e/ou certidões de capacidade técnica, acompanhado da respectiva CAT.

2.5 CONHECIMENTO DO OBJETO, METODOLOGIA E PROGRAMA DE TRABALHO

2.5.1 CONHECIMENTO QUANTO À CONTRATAÇÃO DA OBRA

- A Proponente deverá demonstrar conhecimento quanto ao processo de contratação da obra;
- A Proponente deverá responder ao questionário apresentado abaixo de forma mais completa possível;

2.5.2 CONHECIMENTO DO PROJETO DISPONIBILIZADO NA LICITAÇÃO DA OBRA

- A Proponente deverá demonstrar conhecimento quanto ao projeto disponibilizado na licitação da obra.

CONHECIMENTO DO PROJETO DISPONIBILIZADO NA LICITAÇÃO DA OBRA	VALOR DA
--	----------



		QUESTÃO
A.	Quais são as obras previstas no Projeto disponibilizado no Edital de contratação das obras?	2,0
B.	No caso de contratação de obras remanescentes, quais os serviços já executados e quais os procedimentos e/ou ensaios a serem realizados para verificação da qualidade e aceitação das estruturas remanescentes?	2,0
C.	No caso positivo no item "b", quais os elementos executados e suas características?	2,0
D.	Quantos pontos/furos, suas características geotécnicas e qual o tipo de sondagem foi realizada na elaboração do Projeto da ponte?	2,0
E.	Em volume de material estimado, indique qual é a maior jazida, sua localização e qual a utilização prevista.	2,0
F.	Qual a maior espessura de solos compressíveis encontrada nos locais das obras?	2,0
G.	Quais os trimestres mais/menos chuvosos na região das obras?	2,0
H.	Qual a máxima cota de enchente adotada nos projetos das pontes?	2,0
I.	Descreva a largura da seção-tipo adotada na ponte?	1,0
J.	Qual o tipo de fundação adotada no projeto?	1,0
K.	Qual a época mais favorável para o início das obras?	1,0
L.	De acordo com os Manuais do DNIT, qual o porte da obra?	1,0
TOTAL		20

2.5.3 CONHECIMENTO-GERAL DOS TRABALHOS A SEREM EXECUTADOS PELA SUPERVISORA E/OU GERENCIADORA

a) A Proponente deverá demonstrar conhecimento quanto aos serviços a serem executados e suas rotinas;

	CONHECIMENTO GERAL DOS TRABALHOS A SEREM EXECUTADOS PELA SUPERVISORA	VALOR DA QUESTÃO
A.	Caso a obra supervisionada venha a ser paralisada, a Supervisora deverá emitir relatório de Supervisão?	2,0
B.	Quem é o responsável pela aprovação do relatório de Supervisão?	2,0



C.	Qual a permanência mínima do profissional responsável pela Coordenação da Supervisão das Obras (Engº Sênior) no local das obras?	2,0
D.	Qual condição que deverá ser atendida pela Proponente para obtenção da maior pontuação técnica possível referente ao número de obras - Atuando em serviços semelhantes ao objeto?	2,0
E.	Quais as atividades rotineiras a serem realizadas na supervisão da obra objeto da contratação?	2,0
TOTAL		10,0

2.6 CERTIFICAÇÕES São 3 (três) as categorias de Certificações à pontuar:

- a) CERTIFICAÇÕES DE QUALIDADE DA EMPRESA - Exemplo: Família ISO 9000
- b) CERTIFICAÇÕES REFERENTES À MEIO AMBIENTE - Exemplo: Família ISO 14000
- c) CERTIFICAÇÕES REFERENTES À GESTÃO DE SAÚDE E SEGURANÇA - Exemplo: Família ISO 45000.

As Proponentes pontuarão conforme a apresentação de Certificações de Qualidade que comprovem ter conquistado;

2.7 APRESENTAÇÃO DAS ATESTAÇÕES

A Proponente deverá apresentar tabela resumo contendo a descrição de todos os atestados/certificados conforme modelo apresentado no Anexo III - TABELA RESUMO ATESTADOS E C.

Araranguá, 15 de dezembro de 2025.

André Bertoncini Zanette

Engenheiro Agrimensor CREA/SC nº 087.702-6

Secretário de Agricultura Prefeitura Municipal de Araranguá



ANEXO III – TABELA RESUMO ATESTADO (S) E COPROVAÇÃO (OES)

COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO OBTIDA
CAPACIDADE TÉCNICA DA PROPONENTE	0
Tempo de atuação em anos	
Atuação em serviços semelhantes (nº de obras)	
CAPACIDADE TÉCNICA DO COORDENADOR GERAL – ENG. SÊNIOR	0
Atuação como Coordenador Geral ou Responsável Técnico ou Supervisor em serviços de supervisão ou fiscalização de construção de obras de arte especial (ponte ou viaduto) em concreto armado ou protendido (Nº de Obras)	
Tempo de atuação como Coordenador Geral ou Responsável Técnico ou Supervisor em serviços de supervisão ou fiscalização de construção de obras de arte especial (ponte ou viaduto) em concreto armado ou protendido	
CONHECIMENTO DO OBJETO, DA METODOLOGIA E PROGRAMA DE TRABALHO	0
Conhecimento do Projeto disponibilizado na licitação da obra	
Conhecimento geral dos trabalhos a serem executados pela Supervisora e/ou Gerenciadora, da metodologia e do programa de trabalho	
CERTIFICAÇÕES	0
Certificações de Qualidade da Empresa	
Certificações referentes ao Meio Ambiente	
Certificações referentes à Gestão de Saúde e Segurança	
TOTAL	0

ATESTADOS E COMPROVAÇÕES						
LICITANTE:						
CAPACIDADE TÉCNICA DA PROPONENTE						
1.1 CAPACIDADE TÉCNICA DA PROPONENTE - Tempo de atuação em anos						
PERÍODO	SERVIÇO / IDENTIFICAÇÃO DO ATESTADO	DATA INÍCIO	DATA FIM	TEMPO ATUAÇÃO	INTERVALO	PÁGINAS
1						
2						
3						
4						
5						
TOTAL						
1.2 CAPACIDADE TÉCNICA DA PROPONENTE - Atuação em serviços semelhantes (nº de obras)						
Nº	SERVIÇO / IDENTIFICAÇÃO DO ATESTADO	TIPO DE OAE	COMPRIMENTO (m)			PÁGINAS
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						



COORDENADOR GERAL:						
1.3 ENGENHEIRO SÊNIOR - COORDENAÇÃO - Atuação como COORDENADOR em serviços semelhantes ao objeto (Nº DE OBRAS)						
Nº	SERVIÇO	TIPO	COMPRIMENTO (m)			PÁGINAS
1						
2						
3						

1.4 ENGENHEIRO SÊNIOR - COORDENAÇÃO - Tempo de atuação como COORDENADOR em serviços semelhantes (meses)						
Nº	SERVIÇO	DATA INÍCIO	DATA FIM	TEMPO ATUAÇÃO	INTERVALO	PÁGINAS
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						

CERTIFICAÇÕES ISSO						
1.5 Certificações						
Nº	CERTIFICAÇÃO	ÓRGÃO VALIDADOR	TIPO			PÁGINAS



ANEXO IV – BDI – BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS

Despesas Indiretas		% Sobre PV	% Sobre CD
Administração Central	Variável - f (CD)	6,89%	10,00%
Despesas Financeiras	% sobre (PV - Lucro)	1,07%	1,55%
Riscos	% de PV	0,50%	0,73%
Garantias Contratuais	% do PV	0,10%	0,15%
Subtotal 1		8,56%	12,42%
BENEFÍCIOS		% Sobre PV	% Sobre CD
Lucro Operacional	Variável - f (CD)	8,27%	12,00%
Subtotal 2		8,27%	12,00%
TRIBUTOS		% Sobre PV	% Sobre CD
PIS	% de PV	1,65%	2,39%
COFINS	% de PV	7,60%	11,03%
ISSQN	% de PV	5,00%	7,25%
Subtotal 3		14,25%	20,68%
CUSTO DIRETO - CD			22,00%
PREÇO DE VENDA - PV		15,92%	

FONTE: DNIT - Ofício-Circular nº 4706/2025 (SEI DNIT nº 21705904)

André Bertoncini Zanette
Engenheiro Agrimensor CREA/SC nº 087.702-6
Secretário de Agricultura
Prefeitura Municipal de Araranguá



ANEXO IV.1 – CUSTOS DIVERSOS

Custos de imóveis, mobiliário, cestas de instalações e custos diversos da Engenharia Consultiva				
Mês de referência: Julho/25				
Item	Código Engenharia Consultiva	Tipo	Und	Custos
Imóveis	B8951	Comercial (2,55% do CMCC - SINAPI)	m² x mês	50,23
	B8952	Residencial (2,45% do CMCC - SINAPI)	m² x mês	48,26
Mobiliário	B8953	Escritório	ocupante x mês	478,38
	B8954	Residência	ocupante x mês	43,06
Cesta das Instalações	B8955	Laboratório de asfalto	mês	5.879,50
	B8956	Laboratório de concreto	mês	4.714,48
	B8957	Laboratório de solos	mês	3.597,39
	B8958	Topografia	mês	5.426,19
	B8961	Topografia por VANT	mês	904,73
Custos Diversos	B8959	Escritório	ocupante x mês	192,85
	B8960	Residência	ocupante x mês	251,57

FONTE: DNIT

André Bertoncini Zanette
Engenheiro Agrimensor CREA/SC nº 087.702-6
Secretário de Agricultura
Prefeitura Municipal de Araranguá



ANEXO IV.2 – ORÇAMENTO REFERENCIAL

SUPERVISÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAL

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CÓDIGO	UNIDADE	QUANT.	MESES	QUANT. TOTAL	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
1	EQUIPE TÉCNICA							
	Engenheiro Sênior - Coordenação	P8067	H/mês	0,50	18,00	9,00	31.368,04	282.312,36
	Engenheiro Júnior	P8065	H/mês	1,00	18,00	18,00	23.323,64	419.825,52
	Topógrafo	P8163	H/mês	1,00	18,00	18,00	5.925,15	106.652,70
	Auxiliar de topografia	P8028	H/mês	1,00	18,00	18,00	4.334,04	78.012,72
	Laboratorista	P8098	H/mês	1,00	18,00	18,00	5.728,89	103.120,02
	Auxiliar de laboratório	P8027	H/mês	1,00	18,00	18,00	4.646,73	83.641,14
							Subtotal 1	1.073.564,46
2	VEÍCULOS							
	Veículo leve - 53 kW (sem motorista)	B8889	unid/mês	2	18,00	36,00	3.200,23	115.208,28
							Subtotal 2	115.208,28
3	IMÓVEIS							
	Laboratório de solos	B8951	unid/mês	1	18,00	18,00	561,07	10.099,26
	Escritório	B8951	unid/mês	1	18,00	18,00	2.020,75	36.373,50
							Subtotal 3	46.472,76
4	MOBILIÁRIO							
	Escritório	B8952	unid/mês	1	18,00	18,00	482,13	8.678,25
	Laboratório	B8952	unid/mês	1	18,00	18,00	192,85	3.471,30
							Subtotal 4	12.149,55
4	CESTA DE INSTALAÇÕES							
	Laboratório de solos	B8957	unid/mês	1	9,00	9,00	3.597,39	32.376,51
	Laboratório de concreto	B8956	unid/mês	1	18,00	18,00	4.714,48	84.860,64
	Topografia	B8958	unid/mês	1	18,00	18,00	5.426,19	97.671,42
							Subtotal 5	214.908,57
6	CUSTOS DIVERSOS							
	Escritório	B8959	unid.mês	1	18,00	18,00	482,13	8.678,25
	Laboratório	B8960	unid.mês	1	18,00	18,00	251,57	4.528,26
							Subtotal 6	13.206,51
							SUBTOTAL DE 1 A 6	1.475.510,13
7	BDI							665.307,52
							TOTAL GERAL	2.140.817,65

André Bertoncini Zanette
Engenheiro Agrimensor CREA/SC nº 087.702-6
Secretário de Agricultura
Prefeitura Municipal de Araranguá



ANEXO IV.3 – REFERENCIAL MÃO DE OBRA

RELATÓRIO DE CONSOLIDAÇÃO DOS CUSTOS DE MÃO DE OBRA

Tabela 1 - Consolidação dos custos de mão de obra - Tabela de Preços de Consultoria - mês de referência: Julho/2025

Código	Categoria	Unid.	Salário		Encargos Sociais		Alimentação		Encargos Complementares		Transporte		Especial		Encargos Adicionais		Seguros de		Encargos Totais		Valor Total
			R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	
P8001	Advogado Júnior	mês	5.064,07	78,11	3.955,55	15,33	776,57	0,52	26,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,06	3,10	0,00	0,00	0,00	100,29	5.078,33	10.142,40
P8002	Advogado pleno	mês	6.732,09	78,11	5.274,06	11,50	776,57	0,39	26,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,05	3,10	0,00	0,00	0,00	94,74	6.397,04	13.149,14
P8003	Advogado sênior	mês	12.224,44	78,11	9.548,51	6,35	776,57	0,22	26,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,03	3,10	0,00	0,00	0,00	87,30	10.671,49	22.895,93
P8007	Analista de desenvolvimento de sistemas Júnior	mês	4.278,79	78,23	3.347,30	18,15	776,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,07	3,03	0,00	0,00	0,00	103,85	4.443,72	8.722,50
P8008	Analista de desenvolvimento de sistemas pleno	mês	5.705,05	78,23	4.463,06	13,63	776,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,05	3,03	0,00	0,00	0,00	97,45	5.539,46	11.244,51
P8009	Analista de desenvolvimento de sistemas sênior	mês	10.184,53	78,23	7.967,36	7,62	776,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,03	3,03	0,00	0,00	0,00	89,00	9.063,78	19.248,31
P8013	Arquiteto Júnior	mês	12.443,57	78,15	9.724,65	6,24	776,57	0,21	26,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,02	2,74	0,00	0,00	0,00	87,17	10.847,27	23.290,84
P8014	Arquiteto pleno	mês	14.617,04	78,15	11.423,22	5,31	776,57	0,18	26,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,02	2,74	0,00	0,00	0,00	85,83	12.545,84	27.162,88
P8015	Arquiteto sênior	mês	16.790,52	78,15	13.121,79	4,63	776,57	0,16	26,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,02	2,74	0,00	0,00	0,00	84,84	14.244,41	31.034,92
P8019	Assistente social Júnior	mês	3.324,84	78,80	2.619,97	23,36	776,57	0,80	26,49	0,00	1,49	49,41	0,13	4,32	0,00	0,00	0,00	0,00	114,10	3.793,58	7.118,43
P8020	Assistente social pleno	mês	4.433,12	78,80	3.493,30	17,52	776,57	0,60	26,49	0,00	0,00	0,00	0,10	4,32	0,00	0,00	0,00	0,00	104,16	4.617,50	9.050,62
P8021	Assistente social sênior	mês	7.555,65	78,80	5.953,86	10,28	776,57	0,35	26,49	0,00	0,00	0,00	0,06	4,32	0,00	0,00	0,00	0,00	93,68	7.078,06	14.633,71
P8025	Auxiliar	mês	1.706,03	80,07	1.366,02	45,52	776,57	1,89	32,25	0,11	1,65	8,59	136,54	0,27	4,63	0,00	0,00	0,00	155,01	2.444,47	4.150,50
P8026	Auxiliar administrativo	mês	1.977,58	78,95	1.561,30	39,27	776,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	141,04	2.789,10	4.766,67
P8027	Auxiliar de laboratório	mês	1.886,70	79,02	1.490,87	41,16	776,57	1,71	32,25	0,18	3,41	7,19	135,70	0,23	4,42	0,00	0,00	0,00	146,29	2.760,03	4.646,73
P8028	Auxiliar de topografia	mês	1.706,03	79,13	1.349,98	45,52	776,57	1,89	32,25	0,08	1,44	8,59	146,54	0,26	4,41	0,00	0,00	0,00	154,04	2.628,01	4.334,04
P8032	Biólogo Júnior	mês	3.235,90	78,44	2.538,24	24,00	776,57	0,82	26,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,10	3,18	0,00	0,00	0,00	94,89	3.064,84	6.300,74
P8033	Biólogo pleno	mês	4.314,53	78,44	3.384,32	18,00	776,57	0,61	26,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,07	3,18	0,00	0,00	0,00	92,71	4.587,30	8.821,90
P8034	Biólogo sênior	mês	7.814,56	78,44	6.176,80	9,86	776,57	0,34	26,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,04	3,18	0,00	0,00	0,00	93,70	7.299,86	15.114,42
P8038	Chefe de escritório	mês	3.743,41	78,05	2.921,73	20,74	776,57	0,00	0,00	0,00	0,65	24,30	0,06	2,19	0,00	0,00	0,00	0,00	98,19	3.645,61	7.389,01
P8040	Contador Júnior	mês	4.450,31	78,12	3.406,58	14,75	776,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,06	2,48	0,00	0,00	0,00	0,00	102,74	4.572,45	9.022,76
P8041	Contador pleno	mês	5.933,75	78,12	4.635,44	13,09	776,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,04	2,48	0,00	0,00	0,00	0,00	96,59	5.731,31	11.665,06
P8042	Contador sênior	mês	11.336,95	78,12	8.856,42	6,85	776,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,02	2,48	0,00	0,00	0,00	0,00	87,79	9.852,30	21.289,25
P8044	Coordenador ambiental	mês	19.218,44	78,60	15.105,70	4,04	776,57	0,13	24,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,02	3,79	0,00	0,00	0,00	84,43	16.227,07	35.445,51
P8045	Economista Júnior	mês	4.787,47	77,45	3.707,90	16,22	776,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,04	2,03	0,00	0,00	0,00	0,00	90,33	4.803,31	9.590,78
P8046	Economista pleno	mês	6.383,29	77,45	4.943,86	12,17	776,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,03	2,03	0,00	0,00	0,00	0,00	100,61	6.039,28	12.422,57
P8047	Economista sênior	mês	9.385,69	77,45	7.269,22	8,27	776,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,02	2,03	0,00	0,00	0,00	0,00	89,12	8.364,38	17.750,07
P8054	Engenheiro agrônomo Júnior	mês	12.443,57	78,05	9.712,31	6,24	776,57	0,21	26,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,02	3,15	0,00	0,00	0,00	87,08	10.835,24	23.278,81
P8055	Engenheiro agrônomo pleno	mês	13.405,28	78,05	10.462,82	5,79	776,57	0,20	26,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,02	3,15	0,00	0,00	0,00	86,43	11.585,85	24.991,14
P8056	Engenheiro agrônomo sênior	mês	14.367,00	78,05	11.213,44	5,41	776,57	0,18	26,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,02	3,15	0,00	0,00	0,00	85,87	12.336,47	26.703,47
P8057	Engenheiro ambiental Júnior	mês	12.443,57	78,76	9.800,56	6,24	776,57	0,21	26,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,03	3,41	0,00	0,00	0,00	87,79	10.933,84	23.367,41
P8058	Engenheiro ambiental pleno	mês	14.289,04	78,76	11.254,05	5,43	776,57	0,19	26,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,02	3,41	0,00	0,00	0,00	86,42	12.777,34	26.666,38
P8059	Engenheiro ambiental sênior	mês	16.134,52	78,76	12.707,55	4,81	776,57	0,16	26,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,02	3,41	0,00	0,00	0,00	85,72	13.830,83	29.965,35
P8060	Engenheiro consultor especial	mês	23.254,78	78,41	18.234,08	3,34	776,57	0,10	24,19	0,00	0,00	0,00	0,01	3,18	0,00	0,00	0,00	0,00	83,23	19.354,84	42.609,63
P8061	Engenheiro coordenador	mês	19.378,99	78,41	15.195,06	4,01	776,57	0,12	24,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,02	3,18	0,00	0,00	0,00	84,19	16.315,83	35.694,82
P8062	Engenheiro de pesca Júnior	mês	12.443,57	78,90	9.847,98	6,24	776,57	0,21	26,49	0,00	0,00	0,00	0,04	4,59	0,00	0,00	0,00	0,00	87,94	10.942,48	23.386,05
P8063	Engenheiro de pesca pleno	mês	14.160,98	78,90	11.173,01	5,48	776,57	0,19	26,49	0,00	0,00	0,00	0,03	4,59	0,00	0,00	0,00	0,00	86,84	12.297,47	26.458,45
P8064	Engenheiro de pesca sênior	mês	15.878,38	78,90	12.528,04	4,89	776,57	0,17	26,49	0,00	0,00	0,00	0,03	4,59	0,00	0,00	0,00	0,00	85,98	13.652,51	29.530,89
P8065	Engenheiro de projetos Júnior	mês	12.443,57	78,41	9.757,00	6,24	776,57	0,21	26,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,03	3,18	0,00	0,00	0,00	87,44	10.880,07	23.323,64
P8066	Engenheiro de projetos pleno	mês	14.698,04	78,41	11.524,73	5,28	776,57	0,18	26,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,02	3,18	0,00	0,00	0,00	86,05	12.647,80	27.345,84
P8067	Engenheiro de projetos sênior	mês	16.952,43	78,41	13.292,46	4,58	776,57	0,16	26,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,02	3,18	0,00	0,00	0,00	85,03	14.415,53	31.368,04
P8068	Engenheiro florestal Júnior	mês	12.443,57	78,90	9.817,98	6,24	776,57	0,21	26,49	0,00	0,00	0,00	0,04	4,59	0,00	0,00	0,00	0,00	87,94	10.942,48	23.386,05
P8069	Engenheiro florestal pleno	mês	14.160,98	78,90	11.173,01	5,48	776,57	0,19	26,49	0,00	0,00	0,00	0,03	4,59	0,00	0,00	0,00	0,00	86,84	12.297,47	26.458,45
P8070	Engenheiro florestal sênior	mês	15.878,38	78,90	12.528,04	4,89	776,57	0,17	26,49	0,00	0,00	0,00	0,03	4,59	0,00	0,00	0,00	0,00	85,98	13.652,51	29.530,89
P8080	Geólogo Júnior	mês	11.994,56	78,93	9.459,41	6,48	776,57	0,22	26,49	0,00	0,00	0,00	0,04	4,54	0,00	0,00	0,00	0,00	86,31	10.583,83	22.568,39
P8081	Geólogo pleno	mês	13.378,52	78,93	10.559,69	6,80	776,57	0,20	26,49	0,00	0,00	0,00	0,03	4,54	0,00	0,00	0,00	0,00	85,73	11.684,11	25.062,63
P8082	Geólogo sênior	mês	14.772,55	78,93	11.659,97	5,76	776,57	0,18	26,49	0,00	0,00	0,00	0,03	4,54	0,00	0,00	0,00	0,00	86,54	12.784,39	27.556,94
P8092	Geomata sênior	mês	3.346,55	78,25	2.648,68	23,21	776,57	0,79	26,49	0,00	1,44	48,11	0,09	3,12	0,00	0,00	0,00	0,00	91,37	3.064,30	6.410,85
P8093	Geomata pleno	mês	4.462,07	78,25	3.491,57	17,40	776,57	0,59	26,49	0,00	0,00	0,00	0,07	3,12	0,00	0,00	0,00	0,00	86,88	3.964,30	8.456,37
P8094	Geomata sênior	mês	8.425,07	78,25	6.592,62	9,22	776,57	0,31	26,49	0,00	0,00	0,00	0,04	3,12	0,00	0,00	0,00	0,00	85,98	7.715,62	16.140,69
P8096	Laboratista	mês	2.517,66	79,02	1.987,82	30,87	776,57	1,18	29,70	0,00	0,00	0,00	0,08	4,42	0,00	0,00	0,00	0,00	92,73	2.313,29	5.228,89
P8102	Médico veterinário	mês	12.443,57	77,82	9.683,59	6,24	776,57	0,21	26,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,02	3,22	0,00	0,00	0,00	86,84	10.805,78	

ANEXO IV.4 – REFERENCIAL VEICULOS

Item	Código	Tipo	Und	Custo Horário (R\$) Julho/25	
				Operativo	Improdutivo
Veículos	E8889	Veículo leve - 53 kW (sem motorista)		36,65	6,69
	E8890	Veículo leve - 53 kW (com motorista)		64,54	34,57
	E8891	Veículo leve picape 4 x 4 com capacidade de 1,10 t - 147 kW (sem motorista)		78,98	23,64
	E8888	Veículo tipo van furgão com capacidade de 1,38 t - 100 kW (sem motorista)		54,56	16,90
	E8887	Veículo tipo van furgão com capacidade de 1,38 t - 100 kW (com motorista)		82,44	44,79

André Bertoncini Zanette
Engenheiro Agrimensor CREA/SC nº 087.702-6
Secretário de Agricultura
Prefeitura Municipal de Araranguá



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO	
(a ser preenchido pela licitante e apresentado no envelope de habilitação)	
IDENTIFICAÇÃO	
Nome:	CPF:
Nome da Empresa:	CNPJ:
Função do(a) declarante(a) na Empresa:	Telefone de contato:
DECLARAÇÃO	
Declaro, sob as penas da lei, para fins de participação em licitação, que a pessoa física/jurídica supra identificada: () não possui sócio que seja cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até segundo grau, inclusive, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários e cargos assemelhados ou de servidor da Administração Pública direta e indireta investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, em exercício na Administração Pública direta e indireta do Município de Araranguá/SC. () possui sócio que seja [] cônjuge ou companheiro(a) e/ou [] parente em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o segundo grau, inclusive, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários e cargos assemelhados ou de servidor da Administração Pública direta e indireta investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, em exercício na Administração Pública direta e indireta do Município de Araranguá/SC, a seguir indicado(a):	
Nome:	
Cargo:	Órgão de Lotação:
Grau de Parentesco:	
Assinatura responsável (declarante)	



ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, para fins da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° __/__, que a empresa _____ não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da LEI N 14.133/2021, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/01/2026 14:20 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pd46704550966>



ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE OBRAS DE ENGENHARIA

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO Nº _____ QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICIPIO DE ARARANGUÁ/SC, E A EMPRESA _____, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA

O Município de Araranguá, por intermédio da sua **Secretaria de Administração**, com sede na Rua Dr. Virgulino de Queiróz, 200, Centro, Araranguá – SC, CEP: 88900-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.911.249/0001-13, neste ato representada pelo(a) (**cargo e nome**), portador do CPF nº, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado(a) por (nome e função na CONTRATADA), portador do CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da [Lei Federal n. 14.133/2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Concorrência Eletrônica n. .../...**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **execução do prolongamento da rede de drenagem pluvial na Avenida Getulio Vargas, com 778,00 m de extensão, localizado no município de Araranguá – SC**, nas condições estabelecidas no Projeto Básico.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Projeto Básico;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Matriz de Alocação de Riscos;
- 1.2.4. A Proposta da CONTRATADA;
- 1.2.5. Eventuais anexos e adendos dos documentos supracitados.

1.3. O regime de execução é o de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é ate **xx/xx/xxxx**, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.



2.2. O prazo de execução do objeto do contrato ser de 02(dois) meses contatos a partir da emissão da Ordem de Serviço.

2.3. A prorrogação dos prazos de vigência e de execução será condicionada a autorização da autoridade competente e o cumprimento dos seguintes requisitos.

2.3.1. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços estão sendo prestados regularmente

2.3.2. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, das causas da prorrogação e que a Administração mantém interesse na continuidade dos serviço

2.3.3. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação

2.3.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo

2.3.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Ao presente contrato é dado o valor global de **R\$** _____ , __ (_____) , fixo e irrevogável

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

06 – Secretária de Obras Viação e Serviços Urbanos

01 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos

1.003 – Pavimentação e Infra Estrutura C/ Asfalto ou Lajotas

4490.5199.250070006000 – Sup. Fin. Recursos não vinculados de impostos

4490.5199 – Outras Obras e Instalações

(Cod. Reduzido 314)

3.4. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação do Plano Orçamentário respectivo e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do artigo 96 da Lei Federal n. 14.133/2021, em valor correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total do contrato**.

4.2. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total/anual do contrato

4.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

4.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 137 da Lei Federal n. 14.133/2021.

4.3. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, terá validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência.

4.4. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice permanecerá em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.5. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.6. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 4.7 deste contrato.

4.7. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.8. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

4.8.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.8.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; e

4.8.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

4.9. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item **Error! Reference source not found.**, observada a legislação que rege a matéria.

4.10. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.



- 4.11. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 4.12. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 4.13. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 4.14. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 4.15. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 4.15.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§ 4º do artigo 137 da Lei Federal n. 14.133/2021).
- 4.15.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do artigo 20 da Circular Susep n. 662, de 11 de abril de 2022.
- 4.16. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 4.17. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 4.18. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que o contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;
- 4.19. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;
- 4.20. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.
- 4.21. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.
- 4.22. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.



4.23. Além da garantia de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/2021, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.24. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Projeto Básico.

4.25. **Será exigida garantia adicional do licitante vencedor, cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com o Art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/21 e Item 9.6.3.5 do edital, nas mesmas modalidades apresentadas no item 4.2**

4.25.1 Valor Garantia Adicional: R\$ ()

5. CLÁUSULA QUINTA –EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS

5.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão, fiscalização e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

5.2. A alocação de riscos contratuais se dará conforme a Matriz de Alocação de Riscos, anexa a este Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado à empresa contratada no prazo de até 30 dias corridos, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, contados da data de emissão das medições e dos Termos de Recebimento Provisório e/ou Definitivo pela agente fiscalizadora e do competente atesto nos documentos de cobrança

6.2. Deverá acompanhar a nota fiscal/faturas os seguintes documentos

6.2.1. ART dos responsáveis técnicos pela obra, execução e fiscalização (apenas 1ª. medição)

6.2.2. Boletim de medição indicando o período da medição, medição do período, medição acumulada até o período, a medição deverá estar assinada pelo engenheiro responsável pela fiscalização da obra conforme ART com identificação do nome e nº do CREA do engenheiro

6.2.3. Nota fiscal discriminando os materiais e mão de obra (emitir guia do INSS no valor de 11% sobre o valor da mão de obra) conforme planilha orçamentária apresentada no processo licitatório e com atesto da fiscalização e do secretário responsável pela obra; (Obs: se a planilha apresentada pela empresa contratada não discriminar material e mão de obra será calculado o INSS de 11% sobre 50% da nota fiscal/fatura, conforme determina a portaria instrução normativa nº 3 de 14 de Julho de 1995)

6.2.4. Cópia da Ordem de serviço (apenas 1ª. Medição)

6.2.5. Sendo o caso providencie cópia do alvará de construção (apenas 1ª. Medição).

6.2.6. Comprovante de regularidade Federal, estadual, municipal, FGTS e CNDT

6.2.7. Apresentar nº matrícula CEI (1ª. medição);

6.2.8. Diário de obras do período da medição conforme os acontecimentos dos eventos e assinados pelo engenheiro da contratada responsável pela obra (conforme ART) e do engenheiro responsável pela fiscalização (conforme ART)



6.2.9. Guia de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP, que corresponde à mão de obra envolvida na execução contratual (conforme Art .143 da IN MPS/SRP nº 2110/2022) referente ao mês anterior

6.2.10. Guia da previdência social – GPS, que corresponde à GFIP dos empregados vinculados a matrícula da obra – matrícula CEI fiscal (conforme Art .143 da IN MPS/SRP nº 2110/2022), referente ao mês anterior, **caso não haja retenção na fonte**

6.2.11. Relatório fotográfico do período medido

6.2.12. Certidão negativa da matrícula CEI da obra (apenas na última medição)

6.2.13. Termo de recebimento provisório da obra (apenas na última medição);

6.2.14. Termo de garantia de eventual equipamento instalado (apenas na última medição);

6.3. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual

6.4. A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

6.5. A CONTRATANTE pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária

6.6. A empresa CONTRATADA deverá fazer constar na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) correspondente(s), emitida(s) sem rasura, e em letra legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência

6.7. A agente fiscalizadora da CONTRATANTE somente atestará a execução dos serviços e liberará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas e cumpridas eventuais pendências

6.8. Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE

6.9. Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada neste processo licitatório e aprovada pela Agente Permanente de Licitação, não admitindo-se em nenhuma hipóteses o pagamento de materiais entregues na obra.

6.10. Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários

7. CLÁUSULA SÉTIMA – SUBCONTRATAÇÃO

7.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta) por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

7.1.1. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem



como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

7.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

7.3. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

7.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau..

8. CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÕES INCIDENTES SOBRE O OBJETO DO CONTRATO

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/2021](#).

8.2. A alteração incidente sobre o objeto do contrato presta-se a adaptá-lo à nova configuração do interesse público ou corrigi-lo para que melhor se adeque ou tenha condições de atender ao interesse público, sem que o objeto possa ser transfigurado.

8.3. A alteração incidente sobre o objeto do contrato pode ser:

- a) Quantitativa: quando importa acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto do contrato;
- b) Qualitativa: quando a alteração diz respeito a características e especificações técnicas do objeto do contrato;
- c) Unilateral: quando imposta pelo CONTRATANTE, sem a anuência da CONTRATADA;
- d) Consensual: quando há a anuência da CONTRATADA.

8.4. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, devendo observar o seguinte:

- a) a aplicação dos limites deve ser realizada separadamente para os acréscimos e para as supressões, sem que haja compensação;
- b) deve ser mantida a diferença, em percentual, entre o valor global do contrato e o valor orçado pelo CONTRATANTE, salvo se o agente de fiscalização apontar justificativa técnica ou econômica, que deve ser ratificada pelo gestor do contrato;
- c) em contratos cujos valores são estimados, os limites devem ser calculados sobre os valores estimados;
- d) os limites devem ser calculados pelo preço unitário dos itens se o julgamento da licitação ocorreu pelo preço unitário e devem ser calculados pelo preço global do contrato se o julgamento ocorreu pelo preço global;



e) em contratos sujeitos à renovação, aditivos quantitativos não devem ser realizados sobre aditivos de períodos anteriores, devendo a base de cálculo ser o valor inicial atualizado do contrato, assim entendido como o valor principal acrescido de eventuais aumentos decorrentes da aplicação dos instrumentos cabíveis para a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro (revisão, reajuste ou repactuação), em cada período de vigência. A soma dos percentuais dos aditivos não deve ultrapassar os limites definidos no item 8.4.

8.5. A alteração da planilha para substituir ou readequar itens não é suficiente para caracterizar a alteração como quantitativa.

8.6. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [artigo 136 da Lei Federal n. 14.133/2021](#).

9. CLÁUSULA NONA – EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

9.1. O equilíbrio econômico-financeiro do Contrato deve ocorrer por meio de:

a) reajuste: instrumento para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato diante de variação de preços e custos que sejam normais e previsíveis, relacionadas com o fluxo normal da economia e com o processo inflacionário, devido ao completar 1 (um) ano a contar da data da proposta;

b) revisão: instrumento para manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato diante de variação de preços e custos decorrentes de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis, e desde que se configure álea econômica extraordinária e extracontratual, sem a necessidade de periodicidade mínima, tudo em acordo à distribuição de riscos prevista na Matriz de Risco.

9.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data da proposta.

9.3. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais **elaboradas com base no SINAPI e SICRO anexo ao edital**.

9.4. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados após requerimento da CONTRATADA, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do(s) índice(s) IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, e deve observar a seguinte fórmula:

$$R = P_0 [(IPCA_i / IPCA_0) - 1]$$

Onde:

R = Valor do reajuste

P₀ = Preço base proposto



IPCA= Índice Nacional de Preços ao Consumidor-amplo, calculado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística)

$IPCA_1$ = Índice referente ao mês de aniversário da data de apresentação da proposta.

$IPCA_0$ = Índice referente ao mês da apresentação da proposta.

9.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

c) A repactuação deve ser concedida se entre a data da publicação do edital e a assinatura do contrato sobreveio novo acordo, convenção ou dissídio coletivo.

9.11. A revisão deve ser precedida de solicitação da Contratada, acompanhada de comprovação:

- a) dos fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis;
- b) da alteração de preços ou custos, por meio de notas fiscais, faturas, tabela de preços, orçamentos, notícias divulgadas pela imprensa e por publicações especializadas e outros documentos pertinentes, preferencialmente com referência à época da elaboração da proposta e do pedido de revisão; e
- c) de demonstração analítica, por meio de planilha de custos e formação de preços, sobre os impactos da alteração de preços ou custos no total do Contrato.

9.11.1. A Matriz de Riscos define o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e é vinculante para pedidos de revisão.

9.11.2. A revisão que não for solicitada durante a vigência do Contrato considera-se preclusa com a prorrogação ou renovação contratual ou com o encerramento do Contrato.

9.11.3. Caso, a qualquer tempo, a Contratada seja favorecida com benefícios fiscais isenções e/ou reduções de natureza tributárias em virtude do cumprimento do Contrato, as vantagens auferidas serão transferidas ao CONTRATANTE, reduzindo-se o preço.

9.11.4. Caso, por motivos não imputáveis à Contratada, sejam majorados os gravames e demais tributos ou se novos tributos forem exigidos da Contratada, cuja vigência ocorra após a data da apresentação da Proposta, o



CONTRATANTE absorverá os ônus adicionais, reembolsando a Contratada dos valores efetivamente pagos e comprovados, desde que não sejam de responsabilidade legal direta e exclusiva da Contratada.

9.12. Os pedidos de revisão serão decididos em decisão fundamentada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da formalização do requerimento.

9.12.1. O CONTRATANTE poderá realizar diligências junto à Contratada para que esta complemente ou esclareça alguma informação indispensável à apreciação dos pedidos. Nesta hipótese, o prazo estabelecido neste subitem ficará suspenso enquanto pendente a resposta pela Contratada.

9.13. Nas hipóteses desta cláusula, o próprio instrumento contratual deve ser firmado com os valores reajustados, repactuados ou revistos, devendo ser antecedido de parecer jurídico e de autorização do gestor do contrato, cumpridos os demais requisitos prescritos neste contrato e no artigo 68 do Regulamento de Licitações e Contratos do Município de Araranguá, tudo juntado aos autos do processo do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

10.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal n. 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 10.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 10.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 10.5.3. Indenizações e multas.



10.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput do artigo 131 da Lei Federal n. 14.133/2021).

10.7. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

10.8. O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

10.9. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

10.10. Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:

10.10.1. a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (inciso I do § 3º do artigo 121 e alínea "b" do inciso III do artigo 139, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021); e

10.10.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

10.11. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (inciso II do §3º do artigo 121 da Lei Federal n. 14.133/2021).

10.12. O contratante poderá ainda:

10.12.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (alínea "c" do inciso III do artigo 139 da Lei Federal n. 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e

10.12.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do artigo 139 da Lei n. 14.133/2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

10.13. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (inciso IV do artigo 14 da Lei n. 14.133/2021).



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021 e da Lei Municipal 4.056/2023, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §2º, da Lei Federal n.14.133/2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§ 4º do artigo 156 da Lei Federal n. 14.133/2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (§5º do artigo 156 da Lei Federal n. 14.133/2021).
- iv) **Multa:**
 - (1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - (2) **moratória de 0,5% (cinco decimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.**
 - a. **O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 137 da Lei Federal n. 14.133/2021.**
- (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
- (4) Compensatória, para a inexecução total contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
- (5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
- (6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.



(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5.% a 30.% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (§9º do artigo 156 da Lei Federal n.14.133/2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do artigo 156 da Lei Federal n.14.133/2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de sua intimação (artigo 157 da Lei Federal n.14.133/2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§8º do artigo 156 da Lei Federal n.14.133/2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, preceituado no artigo 70 do Regulamento de Licitações e Contratos de Município, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei Federal n.14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (§1º do artigo 156 da Lei Federal n.14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Caberá no prazo de 10 (dez) dias úteis, representação contra os atos da Agente Permanente de Ética e Disciplina nas Licitações e Contratos, a ser encaminhada ao Secretário de Administração, que a receberá sem efeito suspensivo e decidirá a seu respeito após ouvida a Procuradoria-Geral do Município.

11.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação ao Chefe do Poder Executivo, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal n.14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal n. 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no artigo 159 da referida Lei.

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (artigo 160 da Lei Federal n.14.133/2021)

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (artigo 161 da Lei Federal n.14.133/2021)

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar serão aplicadas conforme a dosimetria prevista no Artigo 71 do Regulamento de Licitações e Contratos do Município de Araranguá e são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei Federal n. 14.133/2021.

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma do artigo 72 do Regulamento de Licitações e Contratos do Município.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 94 da Lei Federal n. 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao §2º do artigo 8º da Lei Federal n. 12.527/2011.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICIDADE E CONFIDENCIALIDADE

13.1. Quaisquer informações relativas ao presente Contrato, somente podem ser dadas ao conhecimento de terceiros, inclusive através dos meios de publicidade disponíveis, após autorização, por escrito, do CONTRATANTE. Para os efeitos desta Cláusula, deve ser formulada a solicitação, por escrito, ao CONTRATANTE, informando todos os pormenores da intenção da Contratada, reservando-se, ao CONTRATANTE, o direito de aceitar ou não o pedido, no todo ou em parte.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1. As partes comprometem-se a observar e cumprir com os preceitos previstos na Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).



14.2. Cada Parte é exclusivamente responsável pelo tratamento de dados que realizar no contexto deste Contrato, sendo que a responsabilidade entre as partes é limitada aos danos efetivamente sofridos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Araranguá para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [§1º do artigo 92 da Lei Federal n. 14.133/2021](#).

Araranguá, XX de março de 20XX.

CONTRATANTE

CONTRATADA

SECRETARIO DE OBRAS

Fiscal do Contrato

